



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

APROVADO
21 / 12 / 2017
Câmara Municipal de Paulistas

PROJETO DE LEI Nº 017/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

**ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO**

22 / 12 / 2017
Câmara Municipal de Paulistas

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paulistas, destinado a criação de dotação orçamentária para celebrar convênio com Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e da outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paulistas, destinado a criação de dotação orçamentária para celebrar convênio com Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

02	EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	Policiamento	
06.181.0006	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.181.006.2026	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO A POLÍCIA CIVIL	
3.3.90.36.00	Material de consumo	5.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	
TOTAL		10.000,00

LIDO NA REUNIÃO
DE 07 / 12 / 2017
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

EXPEDIENTE RECEBIDO
06 / 12 / 2017
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

LIDO NA REUNIÃO
DE 21 / 12 / 2017
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

Art.3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

02	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO	
02.09.06	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0064	GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO	
17.512.0064.3016	CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Paulistas/MG, 06 de dezembro de 2017.


Evandro Ribeiro de Carvalho

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 – Centro – Cep: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER TÉCNICO

Projeto de Lei n.º: 017/2017

Assunto: Proposta de abertura de CRÉDITO ESPECIAL no orçamento vigente (LOA/2017).

Exmo.Senhor Presidente,
Exmos.Senhores Vereadores,

Trata-se do Projeto de Lei que autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no orçamento vigente – LOA/2017, na forma dos arts. 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, arts. 165 a 167 da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, destinado a celebração de Convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que se encontra em tramitação neste Poder Legislativo, o qual é submetido a esta Análise Técnica para ser colocado em apreciação e votação nas Comissões e Plenário desta egrégia Casa Legislativa.

Durante o exercício financeiro, o Poder Executivo pode solicitar ao legislativo o acréscimo das dotações orçamentárias. Esses acréscimos, quando autorizados pelo Legislativo, serão, então, adicionados ao orçamento corrente. Por isso, tais adições chamam-se de créditos adicionais.

Por se tratar de aumento de despesa do orçamento corrente, cada solicitação de crédito adicional deve ser acompanhada da fonte de recursos a serem utilizadas.

Consideram-se fontes hábeis de recursos:

1. O superávit financeiro (apurado no balanço patrimonial do exercício anterior);
2. O excesso de arrecadação;
3. Os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outros créditos adicionais;
4. O produto de operações de crédito autorizadas em lei.
5. Reserva de Contingência;
6. Recursos sem despesas correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 – Centro – Cep: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Nesta autorização a fonte de recursos a serem utilizadas será *os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outros créditos adicionais*, no mesmo valor com indicação de dotação própria.

A própria lei orçamentária anual pode incluir autorização para abertura de créditos adicionais até determinado montante, a fim de tornar mais ágil a gestão orçamentária e financeira.

Os créditos adicionais classificam-se, segundo sua finalidade em:

1. Créditos suplementares;
2. Créditos especiais;
3. Créditos extraordinários.

Créditos suplementares – Os créditos suplementares destinam-se a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente. Sua vigência acompanha a do orçamento em vigor. São abertos por decreto, mas autorizados por lei. A lei que autoriza determinado crédito suplementar é uma única, porém vários decretos podem abrir, parceladamente, o crédito autorizado. É o único crédito Adicional que pode ser aprovado junto com a LOA.

Créditos especiais – Os créditos especiais ocorrem quando não há previsão de dotação para a realização de determinada despesa. Este instrumento viabiliza a criação de novo item de despesa, sendo autorizado por lei específica e aberto por decreto do Poder Executivo. Caso a lei de autorização seja promulgada nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reaberto no exercício seguinte nos limites de seu saldo, sendo incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Créditos extraordinários – Os créditos extraordinários destinam-se a atender despesas imprevistas e urgentes (calamidade pública, guerra, surtos epidêmicos, etc). São abertos por decreto do Executivo, independentemente de autorização legislativa, face à urgência das situações que o justificam. Quando aberto este tipo de crédito adicional, o Poder Executivo tem a obrigação de informar imediatamente o Legislativo, justificando as causas de tal procedimento. A vigência dos créditos extraordinários cessa em 31 de dezembro do ano de sua abertura, salvo se abertos nos últimos quatro meses do ano, caso em que sua vigência se estende até o término do exercício subsequente ou até quando cessarem as causas que justificaram o crédito extraordinário.

O Crédito Especial a ser autorizado cria dotações orçamentárias no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dotações essas que não há previsão na LOA/2017. Observamos, no entanto, uma divergência entre o valor constante do art. 2º - ..., **no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, e o valor do quadro de detalhamento das dotações orçamentárias no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assim, deve, na aprovação do Projeto de Lei ser corrigido a redação do art. 2º através de



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Emenda ao Projeto de Lei, por se tratar apenas de um erro material, não havendo necessidade de retornar o Projeto de Lei ao Poder Executivo para realizar essa correção.

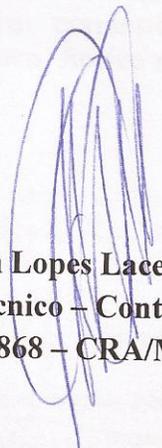
Conforme exposta acima, a proposta apresentada atende a forma e conteúdo para Proposta de abertura de Crédito Especial no orçamento vigente (2017), estando o mesmo apto à apreciação e discussão por essa Egrégia Casa Legislativa.

Assim, somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei por essa egrégia Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Antes, porém, este parecer deverá ser submetido à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal.

Este é o parecer. SMJ.

Paulistas/MG, 11 de dezembro de 2017.


Odilon Lopes Lacerda
Assessor Técnico - Contabilidade
CRC/MG: 70.868 - CRA/MG: 25.749



CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: empaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao Projeto de Lei nº 017/2017 que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paulistas destinado a criação de dotação orçamentária para celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e ao Projeto de Lei nº 018/2017 que altera o limite de créditos adicionais suplementares da Lei nº 866/2016, visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa.

HISTÓRICO:

A Relatora recomenda ao soberano plenário pela aprovação aos referidos projetos, após as devidas alterações na redação final do projeto de Lei 017/2017, onde, em seu Art. 2º, deve ser alterado o valor informado de R\$ 30.000,00 para R\$ 10.000,00, em consonância ao apontado no parecer técnico, em anexo, onde, por equívoco, houve manifesto erro de digitação.

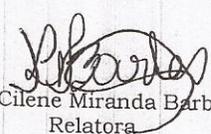
SÍNTESE:

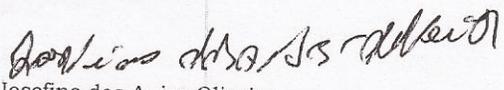
É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam a Relatora. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 21 de dezembro de 2017.

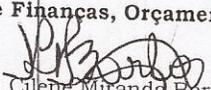
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.


Albis Sardinha da Paixão
Presidente

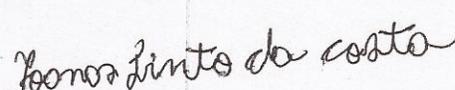

Kátia Cilene Miranda Barbosa
Relatora


Josefino dos Anjos Oliveira
Membro

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

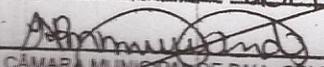

Kátia Cilene Miranda Barbosa
Presidente


José Edinésio de Campos
Relator


Joanas Pinto da Costa
Membro

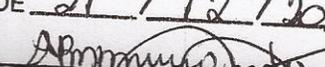
EXPECIENTE RECEBIDO

21 / 12 / 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

LIDO NA REUNIÃO

DE 21 / 12 / 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

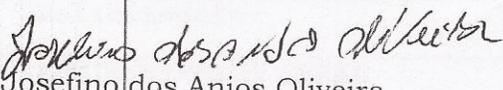
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017, no horário das 18h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Herculano Ferreira da Mata, nº 15, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes todos os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 017/2017 que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paulistas destinado a criação de dotação orçamentária para celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e ao Projeto de Lei nº 018/2017 que altera o limite de créditos adicionais suplementares da Lei nº 866/2016, visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências. Após os estudos pertinentes, e o devido parecer técnico apresentado a Relatoria opina pela aprovação dos projetos após as devidas alterações na redação final do projeto de Lei 017/2017, onde, em seu Art. 2º, deve ser alterado o valor informado de R\$ 30.000,00 para R\$ 10.000,00, em consonância ao apontado no parecer técnico, onde, por equívoco, houve manifesto erro de digitação. O que foi acompanhado pelos membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relatora, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

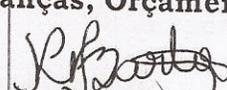
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.


Albis Sardinha da Paixão
Presidente

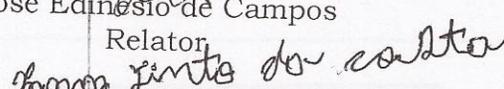

Kátia Cilene Miranda Barbosa
Relatora


Josefino dos Anjos Oliveira
Membro

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.


Kátia Cilene Miranda Barbosa
Presidente


José Edinésio de Campos
Relator


Joanas Pinto da Costa
Membro